



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 01/09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/Se, situado à Avenida Júlio Vieira de Andrade nº 42 - Centro. Riachuelo CEP: 49130-000, inscrita no CNPJ nº. 11.757.681/0001-53, neste ato representado, pelo seu/sua secretário municipal de saúde, Senhor(a) Ana Lidia Nascimento de Barros, portador do RG nº. 00.000.000-0 e CPF/MF nº. 001.324.195-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Aracaju/Se, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600839/0013-99, neste ato representado pelo seu (a) gerente regional, Senhor(a) Erika Fladia Virginio Araujo, brasileira, portadora do RG nº. 2001010332030 SSP/CE e CPF/MF nº. 030.561.443-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº.04/2021, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/09/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula sexta do referido Contrato e reajustar a contribuição institucional

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2022** e com término em **31/08/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado, a partir de 01/09/2022, o valor da contribuição prevista na cláusula 4ª do contrato, alterando-se de R\$43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos por estagiário / mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 9.393,84**(nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 18 (dezoito) estagiários durante a vigência deste termo



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2007-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA / Fonte de Recurso: 1211

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULASEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Riachuelo/Se 01 de Setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO/SE**

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Erika Fládia Virginio Araújo
Gerente de Operações e Atendimento Nordeste

carimbo e assinatura

Testemunhas

Nome: Andrea Fiel Trefiglio Tosta

CPF: 654.087.995-49

Franklim Nunes
Supervisor
CIEE - Aracaju/SE

Nome: Franklim de Jesus Nunes

CPF: 016.672.925-60